

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /2018.

Dispõe sobre a manutenção do veto parcial ao Projeto de Lei nº 094/2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais, APROVA:

Art. 1º - Fica **MANTIDO** o **VETO PARCIAL** apresentado pelo Poder Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 094/2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2018.


ANDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE


JOSÉ LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

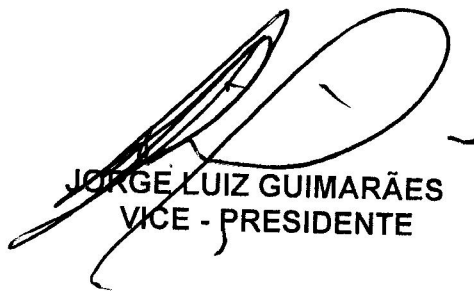
Nos termos da mensagem de veto nº 001/2018 oriunda do Poder Executivo Municipal tem-se que a inclusão das dotações orçamentárias relativos às emendas modificativas nº 001/2017 e nº 002/2017 devem ser vetadas visto que o art. 5º do Projeto de Lei nº 094/2017 já prevê abertura de crédito suplementar até determinado valor ou percentual, com o propósito de garantir a manutenção de serviços essenciais à população e garantir o equilíbrio financeiro na aplicação de receitas previstas para 2018.

Cumpra salientar ainda que a manutenção dos artigos 7º e 8º do Projeto de Lei nº 094/2017 visto que o veto é prerrogativa legal, única e exclusiva do Poder Executivo Municipal.

Destarte, esperamos seja admitida esta proposição e submetida à deliberação do Douto Plenário desta Casa de Leis, do qual esperamos apoio e votação favorável.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2018.


AUDRÉYA MOTA FRANÇA BRAVO
PRESIDENTE


JORGE LUIZ GUIMARÃES
VICE - PRESIDENTE


JUAREZ VIEIRA DE PAULA
MEMBRO